

**EDITAL Nº 23/2013**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013**

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.071, de 21 de junho de 2013, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de NUTRICIONISTA, a fim de atender a necessidades de excepcional interesse público, junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura e nas condições e prazos previstos neste edital:

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A contratação temporária de nutricionista foi autorizada pela Lei Municipal 2.071, de 21 de junho de 2013.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por três servidores, designados pela Portaria nº 4.393, de 21 de junho de 2013, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

**1.3** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

**1.4** Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.5** A seleção destina-se à contratação de nutricionista para atuar no Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**1.6** A contratação se dará pelo período máximo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho e será regida pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

**1.7** As convocações serão realizadas até o número máximo de 01 (uma) vaga de acordo com a necessidade, durante o período de validade do processo seletivo.

**1.8** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das mesmas atividades do cargo de nutricionista, no regime estatutário.

**2.2** A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas, desenvolvidas diariamente, nos horários definidos pela autoridade competente.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 2.341,56 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas-extraordinárias na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; salário-família, se for o caso; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 552/1992), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas do dia 26 de junho a 02 de julho de 2013, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h, junto à Divisão de Pessoal, na Prefeitura Municipal, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro/PR.

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.3** Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

**3.4** Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

**3.4.1** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

**3.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

**3.6** São requisitos para inscrição:

a) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, qual seja: Curso Superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação e registro no Órgão de Classe;

- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;

**3.7** O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- b) fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- f) fotocópia da Carteira de Trabalho constando número do PIS;
- g) fotocópia do Certificado de Reservista, se for o caso;
- h) fotocópia da Certidão de Casamento, quando houver;
- i) fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 14 (quatorze) anos, quando houver;
- j) fotocópia do comprovante de residência;
- k) certidão negativa de antecedentes criminais;
- l) comprovante de escolaridade;
- m) comprovante de inscrição regular junto ao Órgão de Classe;
- n) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

**3.8** Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

**3.9** O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

**3.10** Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** No dia 03 de julho de 2013 a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2** O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17:30 h, do dia 04 de julho de 2013, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

**4.3** O requerimento de recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

**4.4** O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

**4.5** O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente na Divisão de Pessoal da Prefeitura, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

**4.6** Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

**4.7** Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

**4.8** Não haverá recurso de reconsideração.

**4.9** A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.10** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**4.11** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 no dia 05 de julho de 2013.

**4.12** Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 4.11, estarão automaticamente aptos a participarem do teste seletivo simplificado previsto neste edital.

## **5 – DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela Comissão designada, mediante análise dos seguintes critérios:

- a) **Experiência profissional devidamente comprovada:** de caráter eliminatório e classificatório;
- b) **Prova** de títulos: caráter classificatório.

## **6. DA SELEÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**6.1** A classificação conforme o tempo comprovado de atividade na função será apurada em dias, tendo maior classificação o candidato que apresentar maior tempo de experiência na função de nutricionista.

**6.2** Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço, além do diploma do curso de graduação em Nutrição a fim de se verificar qual a data de colação de grau, serão considerados os seguintes documentos:

- a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades

desenvolvidas, em documento timbrado do empregador;

c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

d) Outros documentos que a Comissão julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último, se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente).

Obs.: documentos sujeitos a verificação quanto à origem.

**6.3** Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior. Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

**6.4** A classificação dos candidatos inscritos na primeira fase será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato observados os critérios do Capítulo 6, deste Edital.

## **7. DA SELEÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO**

**7.1** Serão convocados para a avaliação de títulos somente os candidatos habilitados na seleção por tempo de serviço.

**7.2** Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no teste seletivo.

**7.3** A avaliação de títulos valerá 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

**7.4** Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

| <b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b> |  |                       |                     |
|---|--|-----------------------|---------------------|
| <b>Alínea</b>   | <b>Título</b>  | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Máximo</b> |
| A   | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou mestrado. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso.  | 1,5                   | 3,00                |
| B   | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/a, na área. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, | 1,00                  | 3,00                |

|              |   |     |              |
|--------------|---|-----|--------------|
|              | com carga horária mínima de 360 h/a.  |     |              |
| C            | Certificados de cursos específicos na área, com carga horária mínima de 40 h/a. | 0,2 | 4,00         |
| <b>TOTAL</b> |   |     | <b>10,00</b> |

**7.5** Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

**7.6** No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Divisão de Pessoal, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue. Obs: Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

**7.7** Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

**7.8** Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais, ressalvado o disposto no subitem

**7.9** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

**7.10** Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

**7.11** Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

## **8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

A classificação final dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na contagem do tempo de experiência profissional e da pontuação total obtida na avaliação de títulos, que definirá a colocação final do candidato.

## **9. DO CRITÉRIO DO DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no teste seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) possuir maior titulação acadêmica;

- c) possuir maior tempo de experiência profissional;
- d) possuir maior idade.

9.1.1 Permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Os resultados de cada fase referente a este processo seletivo serão publicados no site do Município de Marmeleiro e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no site do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.

**10.2** A data estimada para a publicação é 10 de julho de 2013.

**10.3** Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolizado na Prefeitura de Marmeleiro.

**10.4** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

**10.5** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito de Marmeleiro, a chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 10.4 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 03 (três) dias, sob pena de perda da vaga.

**11.2** O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

**11.3** O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

**11.4** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os

demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** As contratações que tratam este edital terão vigência máxima de 7 (sete) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 2.071, de 21 de junho de 2013.

**12.2** O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**12.3** A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo.

**12.4** Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Divisão de Pessoal do Município.

**12.5** A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo serviço médico oficial do Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

## **13. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**13.1** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

**13.2** Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 552/1992 ou lei que vier substituí-la.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**14.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 4.393, de 21 de junho de 2013 e, em última Instância, pelo Prefeito de Marmeleiro, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**14.2** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**14.3** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.



**14.4** A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Marmeleiro.

**14.5** A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

**14.6** Este Edital entra em vigor no dia útil seguinte ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos 25 de junho de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Prefeito de Marmeleiro

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 023/2013

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013

#### Contratação de Nutricionista

#### 1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone residencial / celular: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### GRADUAÇÃO NO CURSO DE NUTRIÇÃO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empresa: \_\_\_\_\_  
Função desempenhada: \_\_\_\_\_  
Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da demissão: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_  
Função desempenhada: \_\_\_\_\_  
Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da demissão: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_  
Função desempenhada: \_\_\_\_\_  
Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da demissão: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_  
Função desempenhada: \_\_\_\_\_  
Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da demissão: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_  
Função desempenhada: \_\_\_\_\_  
Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da demissão: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_  
Função desempenhada: \_\_\_\_\_  
Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da demissão: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_  
Função desempenhada: \_\_\_\_\_  
Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da demissão: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

## DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaro que não possuo vínculo empregatício com órgão público ou empresa estatal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de nutricionista, pelo que apresento os documentos exigidos.

Marmeireiro, \_\_\_\_\_ de junho de 2013.

---

Assinatura do candidato.

-----corte aqui -----

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 023/2013

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**EDITAL Nº 23/2013**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013**

O Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com art. 37, IX, da Constituição da República, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 2.071, de 21 de junho de 2013, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013**, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário e excepcional interesse público para **nutricionista**, conforme especificado abaixo, regido pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas nele estabelecidas.

**INSCRIÇÕES**

As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas do dia 26 de junho de 2013 até o dia 02 de julho de 2013, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h, junto à Divisão de Pessoal, na Prefeitura Municipal, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro/PR.

O edital completo e outras informações podem ser obtidos na Divisão de Pessoal, pelo fone (46) 3525-8115, ou pelo site <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/editais/>.

Marmeleiro, 25 de junho de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Prefeito de Marmeleiro